



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.172

João Pessoa - Terça-feira, 04 de Agosto de 2020

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 2.302 João Pessoa, 31 de julho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar ROSANGELA PEREIRA DE LIMA, matrícula nº 1881175, do cargo em comissão de DIRETOR DO POSTO DO SINE, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2.303 João Pessoa, 03 de julho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar os servidores abaixo discriminados, ocupantes de cargos de provimento em comissão definidos neste Ato Governamental, da Secretaria de Estado da Fazenda:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	SIMBOLOGIA
SERGIO PEREIRA ALVES DA NOBREGA	1864084	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	CSE-4
LUCIANO LIMA DE ALMEIDA	1717723	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	CSE-4

Ato Governamental nº 2.304 João Pessoa, 03 de julho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MARIA SENHARINHA RAMALHO NETA, matrícula nº 1472712, do cargo em comissão de ASSISTENTE TECNICO I, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.305 João Pessoa, 03 de julho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar RIZONEIDE GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº 1843168, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Acompanhamento de Ensino Fundamental, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação e Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.306 João Pessoa, 03 de julho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, e na Medida Provisória nº 275, de 02 de janeiro de 2019,

R E S O L V E nomear PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Acompanhamento de Ensino Fundamental, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação e Ciência e Tecnologia.

Ato Governamental nº 2.307 João Pessoa, 03 de julho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, na Lei nº 10.467 de 26 de maio de 2015, e na Lei nº 10.804, de 13 de dezembro de 2016, e na Lei nº 11.351, de 11 de junho de 2019,

R E S O L V E nomear VALTERCIA FERREIRA DE OLIVEIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Fazenda.

Ato Governamental nº 2.308 João Pessoa, 03 de julho de 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.804 de 13 de Dezembro de 2016, e na Lei nº 11.351, de 11 de junho de 2019,

R E S O L V E nomear os servidores abaixo discriminados, para ocuparem os cargos de provimento em comissão da Secretaria de Estado da Fazenda, definidas neste Ato Governamental:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
DANIEL AMADO MACHADO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	CSE-4
ALEX SANDRO VIEGAS DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO III	CSE-4

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 233/2020/SEAD

João Pessoa, 03 de agosto de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20.009.932-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, GLAUBIA OLIVEIRA GOMES, do cargo de Assistente Social, matrícula nº 167.875-2, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 234/2020/SEAD.

João Pessoa, 31 de julho de 2020.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso XIV, de Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987 e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado nº 012/2020/SEAD/SEDH/ESPEP visa contratação temporária de pessoal, por excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 8.745/1993, da Lei Estadual nº 5.391/1991 objetivando o preenchimento de 10 (dez) vagas para compor a equipe estadual do Serviço da Política para Egresso do Sistema Penitenciário – Escritório Social/Patronato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras MARLENE RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 94.870-5, ANDRÉIA SOBREIRA TEIXEIRA GONÇALVES, matrícula nº 186.946-9, CAMILA SILVA COUTINHO, matrícula nº 187.461-6, IRLANEIDE LEAL DE OLIVEIRA, matrícula nº 88.122-8, KARLA KATTIANE RAMALHO VITAL, matrícula nº 177.142-6, VÂNIA LÚCIA DOS SANTOS MONTENEGRO, matrícula nº 99.854-1 e TANITA NATHALY MATIAS GENTLE, matrícula nº 181.787-6, para comporem a comissão de análise documental referente ao Processo Seletivo Simplificado conforme Edital nº 012/2020/SEDH/SEAD/ESPEP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 03 de agosto de 2020.

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 264/2020/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 30/07/2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e na conformidade do art. 87, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista PARECER ASJUR/SEAD, despachou os Processos de LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA, abaixo relacionados;

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER N.º	DESPACHO
20.009.923-0	GILSON BATISTA DOS SANTOS	171.716-2	0768/2020/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
20.009.922-1	LEVY QUIRINO CAVALCANTE JUNIOR	175.755-5	0765/2020/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
20.009.924-8	NATALUAN DE CARVALHO SANTOS	179.198-2	0767/2020/ASJUR/SEAD	DEFERIDO
20.009.428-9	TIAGO JUSTINO TRIBUTINO	178.172-3	0733/2020/ASJUR/SEAD	DEFERIDO

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 257/2020
EXPEDIENTE DO DIA : 03-08-2020

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU os processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Parecer ASJUR	Nome
20008828-9	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	518.974-8	Nº 752/2020/ASJUR	JOSE GONCALVES DIAS
20009619-2	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	517.069-9	Nº 743/2020/ASJUR	JOSE INALDO ATAIDE
20009620-6	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	520.032-6	Nº 742/2020/ASJUR	ROBERTO BATISTA DA SILVA
20009622-2	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	518.130-5	Nº 744/2020/ASJUR	SEVERINO DO RAMO LIMA DE ALMEIDA

MARIA DAS GRACAS AQUINO TELHEIRA DA ROCHA
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº. 311/ GS

João Pessoa, 28 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Licitação do hospital Regional de Cajazeiras, os servidores MARIA DO DESTERRO MENEZES RUFINO, matrícula nº 161.599-8 (Presidente), 171.112-1, matrícula nº 171.112-1 (Membro) e JOYCE CRISTINA FERREIRA DANTAS, matrícula nº 161.342-1 (Membro).

Esta Comissão terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 312/ GS

João Pessoa, 28 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que a lei lhe confere, com fulcro no Art.44 do Decreto nº 12.228, de 19.11.1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Licitação do Hospital Infantil Noaldo Leite, os servidores LUIZA DE MARILLAC URQUIZA RODRIGUES, matrícula nº 94.717-2 (Presidente), SAYONARA MARY VIEIRA DE SA, matrícula nº 167.183-9 (Membro) e SOLANGE DIAS FELIX, matrícula nº 998.552-2 (Membro).

Esta Comissão terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA Nº. 313/ GS

João Pessoa, 28 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso XIV, de Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Pregão do Hospital Regional de Cajazeiras, os servidores MARIA DO DESTERRO MENEZES RUFINO, matrícula nº 161.599-8 (Pregoeira), GIUSEPPE GALVAO PESSOA, matrícula 171.112-1 (Equipe de Apoio), e JOYCE CRISTINA FERREIRA DANTAS, matrícula nº 161.342-1 (Equipe de Apoio).



GOVERNO DO ESTADO Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



PUBLICAÇÕES: www.sispublicações.pb.gov.br

DIÁRIO OFICIAL - Fone: (83) 3218-6533 - E-mail: wdesdiario@epc.pb.gov.br

COMERCIAL - Fone: (83) 3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

CIRCULAÇÃO - Fone: (83) 3218-6518 - E-mail: circulaocaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Esta Comissão terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº. 314/ GS

João Pessoa, 28 de julho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 44, inciso XIV, de Decreto nº 12.228, de 19 de novembro de 1987,

RESOLVE designar para compor a Comissão de Pregão do Hospital Infantil Noaldo Leite, os servidores LUIZA DE MARILLAC URQUIZA RODRIGUES, matrícula nº 94.717-2 (Pregoeira), SAYONARA MARY VIEIRA DE SA, matrícula 167.183-9 (Equipe de Apoio), e SOLANGE DIAS FELIX, matrícula nº 998.552-2 (Equipe de Apoio).

Esta Comissão terá a duração de 01 (um) ano a partir da data da publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba

GERALDO ANTONIO DE MENEZES

Comitê de Gestão de Crise COVID-19

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 222/GS/SEAP/2020

Em 03 de Agosto de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor LUCAS DO NASCIMENTO SILVA, Policial Penal, matrícula nº 185.204-1, ora lotado na Cadeia Pública de Remígio para prestar serviço junto à PENITENCIÁRIA REGIONAL DE CAMPINA GRANDE RAIMUNDO ASFORA, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Sérgio Fonseca de Sousa -
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria Nº521/2020

João Pessoa, 12 de junho de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que os convênios e instrumentos celebrados no âmbito da Educação tem como objetivo promover o desenvolvimento educacional no Estado;

CONSIDERANDO, ainda, que o prazo inicialmente estabelecido para execução do objeto não se mostra suficiente;

CONSIDERANDO, finalmente, ser de interesse do Estado que os objetos conveniados sejam executados sem que haja prejuízo e com base no Art. 46-A, do Decreto Estadual nº 35.916, de 05 de junho de 2015, que alterou o Decreto Estadual nº 33.884, de 03 de maio de 2013,

R E S O L V E:

1. Prorrogar, de ofício, até 13 de agosto de 2020, o prazo de vigência do convênio nº 0330/2019, celebrado entre a Organização Papel Marchê - Papel Marchê / Campina Grande e a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia, assim como, o convênio nº 0325/2019, celebrado entre a Academia Paraibana de Letras e a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

2. Determinar a alteração do plano de trabalho no tocante ao cronograma de desembolso dos convênios e instrumentos acima mencionados, caso necessário.

3. Em face da prorrogação concedida nos termos desta Portaria, definir como prazo da Prestação de Contas Final de cada um dos convênios, listados nos itens "1" desta Portaria, o dia 12 de setembro de 2020;

4. Ratificar todas as demais cláusulas e condições contidas no Convênio arrolados no item "1" desta Portaria;

5. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

* Publicada no D.O.E. de 13 de junho de 2020

Republicar por incorreção

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

Portaria Nº 070/2020-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 03 de agosto de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR a Militar Estadual abaixo referenciada como Gestora dos Contratos Nº 0032/2020 – FUNESBOM e Nº 0035/2020 – FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

CAP QOBM Matrícula 524.370-0, **Ana Cláudia Pereira Pimenta Machado**.

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 0032/2020 – FUNESBOM	014.466.564-62	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA	EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO
Nº 0035/2020 – FUNESBOM	014.466.564-62	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA	EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO

Art. 2º - Deverá a servidora designada acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. A gestora deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

Portaria Nº 071/2020-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 03 de agosto de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, em conformidade com o art. 8º, da Lei nº 8.443/2007,

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Militar Estadual abaixo referenciada como Gestor do Contrato Nº 0036/2020 – FUNESBOM, conforme quadro abaixo:

2º TEN QOABM Matrícula 514.843-0, **Joab Fernando Vasconcelos**.

CONTRATO	CPF	DESCRIÇÃO	CONTRATADA
Nº 0036/2020 – FUNESBOM	622.836.774-91	AQUISIÇÃO DE MACA REFRATIL PARA VIATURAS TIPO AUTO RESGATE DO CBMPB	GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

Art. 2º - Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto do Art., 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e no Art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608 de 25 de agosto de 2009. O gestor deve ainda seguir as recomendações publicadas no Boletim Interno nº 0186, de 05 de outubro de 2011;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Publique-se e cumpra-se.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM

Comandante Geral

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

PORTARIA/SUDEMA Nº049/2020

João Pessoa, 28 de julho de 2020.

Dispõe sobre o Conselho Gestor Consultivo do Parque Estadual Mata do Pau Ferro.

A **Superintendência de Administração do Meio Ambiente do Estado da Paraíba (SUDEMA)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 15, XI, do Decreto nº 12.360, de 20 de janeiro de 1988.

Considerando o §1º, I, II, III e VII, do artigo 225 da Constituição Federal do Brasil de 1988; regulamentados pela Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

Considerando o Decreto Estadual nº 26.098, de 04 de Agosto de 2005, que cria o Parque Estadual Mata do Pau Ferro, e dá outras providências;

Considerando o artigo 17 do Decreto 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, dando as diretrizes do Conselho Gestor nas Unidades de Conservação.

Considerando Art. 29. Cada unidade de conservação do grupo de Proteção Integral disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil, por proprietários de terras localizadas em Refúgio de Vida Silvestre ou Monumento Natural, quando for o caso, e, na hipótese prevista no § 2º do art. 42, das populações tradicionais residentes, conforme se dispuser em regulamento e no ato de criação da unidade.

Considerando o artigo 7º, § 1º, da Lei nº 9.985/2000, que dispõe acerca dos objetivos básicos das Unidades de Proteção Integral.

Considerando que esta Unidade se encontra em processo de montagem de seu Plano de Manejo, não sendo conveniente a realização de mudanças no decorrer deste procedimento.

RESOLVE:

Art. 1ºFica definida, a composição do Conselho Gestor do Parque Estadual da Mata do Pau Ferro, conforme listagem presente neste Artigo, com a finalidade de contribuir para o cumprimento dos objetivos de criação e implementação do Plano de Manejo dessa Unidade de Conservação:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO/ GOVERNAMENTAL:

a) 02 (dois) representantes da **SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (SUDEMA)**, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente.

b) 02 (dois) representantes da **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HIDRÍCOS E DO MEIO AMBIENTE (SEIRHMA)**, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

c) 02 (dois) representante do **BATALHÃO DE POLÍCIA AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA (BPAMB)**, 01 (um) sendo titular e 01 (um) suplente;

d) 01 (um) representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA** sendo titular e 01 (um) representante da **CÂMARA DE VEREADORES DE AREIA** sendo Suplente;

e) 02 (dois) representantes da **Universidade Federal da Paraíba (UFPB)**, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

f) 02 (dois) representantes do **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (IPHAEP)**, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

g) 02 (dois) representantes do **Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional na Paraíba (IPHAN)** sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

h) 02 (dois) representantes do **Companhia de Água e Esgotos do Estado da Paraíba (CAGEPA)** sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

i) 02 (dois) representantes do **Agência Executiva de Gestão das Águas do Estado da Paraíba (AESPA)** sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

j) 02 (dois) representantes da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA (SECULT)** sendo 01 (um) titular e 01 (um) Suplente;

k) 02 (dois) representantes da **EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO (PBTur)** sendo 01 (um) titular e 01 (um) Suplente;

l) 02 (dois) representantes do **Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária na Paraíba (INCRA)** sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

m) 02 (dois) representantes da **SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA PARAÍBA (SPU)** sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

n) 02 (dois) representantes da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA DA PARAÍBA (SEDAP)** sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL/ NÃO GOVERNAMENTAL:

a) 02 (dois) representantes da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DE ORQUIDÓFILOS (APO)** sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

b) 02 (dois) representantes da **ANIMALIA** sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente;

c) 02 (dois) representantes da **ASSOCIAÇÃO PARAIBANA DOS AMIGOS DA NATUREZA (APAN)** sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

d) 02 (dois) representantes da **UNIÃO DOS ESCOTEIROS DO BRASIL - REGIÃO DA PARAÍBA** sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

e) 02 (dois) representantes da **ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA COMUNIDADE DA CHÁ DE JARDIM (ADESCO)** sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

f) 02 (dois) representantes do **ASSENTAMENTO EMANUEL JOAQUIM** sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente;

Parágrafo único. Os órgãos ou entidades listadas nos incisos I e II do artigo anterior poderão solicitar a substituição demembro efetivo indicado, ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do Conselho Gestor e à Coordenadoria de Estudos Ambientais da Superintendência de Administração do Meio Ambiente – SUDEMA.



Art. 2º Os membros efetivos e seus respectivos suplentes serão indicados formalmente pelos titulares das respectivas instituições a que pertencem, assim como os demais representantes e convidados, sendo, posteriormente todos empossados por ato da Diretoria-Superintendência da SUDEMA.

Art. 3º A função de membro de Conselho Gestor é considerada serviço de relevante valor social e será exercida sem nenhuma remuneração.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho Gestor é de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução por igual período.

Art. 5º O Conselho Gestor poderá, sempre que houver a necessidade de embasamento técnico, recorrer a entidades ou profissionais técnicos de notória especialização em assuntos de interesse ambiental, histórico, cultural e turístico, preferencialmente de forma voluntária.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 138/2020/GS

João Pessoa, 29 de julho de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a Engenheira Civil JÉSSICA CUNHA GOMES POMPEU, inscrita no CPF sob o nº 056.051.834-00, Matrícula nº 770.474-7, CREA nº 161.671.969-9 pelo Engenheiro Civil JOSÉ MIROCEM GOLÇALVES, inscrito no CPF sob o 414.555.334-91, Matrícula nº 760.484-5, CREA nº 160.205.483-5 para Gestor do Contrato e Fiscal da **CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA 3ª DELEGACIA DISTRITAL EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2020 – Processo Administrativo SUPLAN nº 972/2019**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, os gestores deverão atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização dos Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

Art. 4º - O gestor fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços nela existentes, ou ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato.

Art. 5º - Quando da necessidade de aditivos estes deverão ser submetidos previamente a direção da SUPLAN para posterior elaboração, deverão ainda ser remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a sua tempestiva elaboração.

Art. 6º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 7º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 119/2020/GS.

Art. 8º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 139/2020/GS

João Pessoa, 29 de julho de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a Engenheira Civil JÉSSICA CUNHA GOMES POMPEU, inscrita no CPF sob o nº 056.051.834-00, Matrícula nº 770.474-7, CREA nº 161.671.969-9 pelo Engenheiro Civil JOSÉ MIROCEM GOLÇALVES, inscrito no CPF sob o 414.555.334-91, Matrícula nº 760.484-5, CREA nº 160.205.483-5 para Gestor do Contrato e Fiscal da **CONTRATAÇÃO DE PRO-**

JETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A PRAÇA JOÃO PESSOA EM RIO TINTO/PB, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2020 – Processo Administrativo SUPLAN nº 3332/2019**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, os gestores deverão atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização dos Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

Art. 4º - O gestor fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços nela existentes, ou ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato.

Art. 5º - Quando da necessidade de aditivos estes deverão ser submetidos previamente a direção da SUPLAN para posterior elaboração, deverão ainda ser remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a sua tempestiva elaboração.

Art. 6º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 7º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 119/2020/GS.

Art. 8º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 140/2020/GS

João Pessoa, 29 de julho de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a Engenheira Civil JÉSSICA CUNHA GOMES POMPEU, inscrita no CPF sob o nº 056.051.834-00, Matrícula nº 770.474-7, CREA nº 161.671.969-9 pelo Engenheiro Civil JOSÉ MIROCEM GOLÇALVES, inscrito no CPF sob o 414.555.334-91, Matrícula nº 760.484-5, CREA nº 160.205.483-5 para Gestor do Contrato e Fiscal da **CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL JANDUHY CARNEIRO EM PATOS/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 37/2020 – Processo Administrativo SUPLAN nº 220/2020**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, os gestores deverão atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização dos Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

Art. 4º - O gestor fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços nela existentes, ou ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato.

Art. 5º - Quando da necessidade de aditivos estes deverão ser submetidos previamente a direção da SUPLAN para posterior elaboração, deverão ainda ser remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a sua tempestiva elaboração.

Art. 6º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 7º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 125/2020/GS.

Art. 8º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 141/2020/GS

João Pessoa, 29 de julho de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a Engenheira Civil **JÉSSICA CUNHA GOMES POMPEU**, inscrita no CPF sob o nº 056.051.834-00, Matrícula nº 770.474-7, CREA nº 161.671.969-9 pelo Engenheiro Civil **JOSÉ MIROCEM GOLÇALVES**, inscrito no CPF sob o 414.555.334-91, Matrícula nº 760.484-5, CREA nº 160.205.483-5 para Gestor do Contrato e Fiscal da **CONTRATAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE GUARABIRA/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 38/2020 – Processo Administrativo SUPLAN nº 217/2020**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, os gestores deverão atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização dos Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

Art. 4º - O gestor fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços nela existentes, ou ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato.

Art. 5º - Quando da necessidade de aditivos estes deverão ser submetidos previamente a direção da SUPLAN para posterior elaboração, deverão ainda ser remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a sua tempestiva elaboração.

Art. 6º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 7º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 126/2020/GS.

Art. 8º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação.

PORTARIA Nº 142/2020/GS

João Pessoa, 29 de julho de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas nas Resoluções do Conselho Técnico CT nº 04/90, CT nº 003/2009, de 08 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a Engenheira Civil **JÉSSICA CUNHA GOMES POMPEU**, inscrita no CPF sob o nº 056.051.834-00, Matrícula nº 770.474-7, CREA nº 161.671.969-9 pelo Engenheiro Civil **JOSÉ MIROCEM GOLÇALVES**, inscrito no CPF sob o 414.555.334-91, Matrícula nº 760.484-5, CREA nº 160.205.483-5 para Gestor do Contrato e Fiscal da **CONTRATAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO PARA A PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES – PBI EM JOÃO PESSOA/PB**, objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2020 – Processo Administrativo SUPLAN nº 1931/2019**.

Art. 2º - O profissional designado nesta Portaria se responsabilizará pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados bem como observar o cumprimento do Cronograma Físico, exercer e deter controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo, e demais atribuições elencadas no Art. 8º do Decreto Estadual nº. 30.610/2009.

Art. 3º - Além das obrigações previstas no edital e no contrato, os gestores deverão atender ao que prescreve o Manual Orientativo de Fiscalização dos Serviços de Engenharia da Controladoria Geral do Estado e demais normas técnicas aplicáveis à espécie.

Art. 4º - O gestor fiscal deverá expedir as medições na forma prevista no contrato, o qual se responsabilizará integralmente pelos quantitativos dos serviços nela existentes, ou ali constantes. As medições devem ser encaminhadas até o quinto dia útil do mês subsequente, devidamente instruída com os documentos exigidos no contrato.

Art. 5º - Quando da necessidade de aditivos estes deverão ser submetidos previamente a direção da SUPLAN para posterior elaboração, deverão ainda ser remetidos com 30 dias de antecedência do vencimento do contrato, a fim de garantir a sua tempestiva elaboração.

Art. 6º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria, acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação Pátria).

Art. 7º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 118/2020/GS.


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
Diretora Superintendente

**PBPrev - Paraíba
Previdência**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0504**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 11479-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 1º Sargento da PM, VALDECI DA SILVA, matrícula nº. 516.569-5 conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993**”.

João Pessoa, 29 de julho de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 354**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4146-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a ADJANE VALERIANO DE OLIVEIRA CHAVES**, beneficiária do ex-servidor falecido **MANOEL BATISTA CHAVES FILHO, matrícula nº. 060.665-1**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 3º da EC nº 47/05.

João Pessoa, 27 de julho de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 361**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4201-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a DALVANETE MEDEIROS DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **DJALMA MATIAS DA SILVA, matrícula nº. 060.582-4**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 29 de julho de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 362**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4191-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a THEREZINHA DE LOURDES AVELLAR AQUINO**, beneficiária do ex-servidor falecido **WILSON AQUINO DE MACÊDO, matrícula nº. 040.284-2**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 29 de julho de 2020.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 363**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4194-20**,

RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA a GILSON BELARMINO DE AMORIM**, beneficiário da ex-servidora falecida **EDNEIDE CAVALCANTE AMORIM, matrícula nº. 075.998-8**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 29 de julho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 368

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4238-20**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **GILVAN GOMES CABRAL**, beneficiário da ex-servidora falecida **FRANCISCA RIBEIRO LOPES CABRAL**, matrícula nº. **052.266-0**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 31 de julho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 369

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4221-20**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **OSVALDO DUDA FERREIRA**, beneficiária do ex-servidor falecido **MARIA DAS NEVES DO EGITO DE ARAUJO DUDA FERREIRA**, matrícula nº. **460.074-6**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03 c/c art. 6º-A da referida Emenda, incluído pela EC nº 70/12.

João Pessoa, 31 de julho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº 373

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o **Processo nº. 4213-20**,
RESOLVE

Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS DA SILVA**, beneficiária do ex-servidor falecido **JOÃO BATISTA DA SILVA**, matrícula nº. **095.605-8**, com base no **art. 19, § 2º, alínea “a”, da Lei nº. 7.517/2003**, a partir do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41 de 31.12.03.

João Pessoa, 31 de julho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0491

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o **Processo de nº. 0003143-20**,
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **GILMAR LOPES DA SILVA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **136.165-1**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88**.

João Pessoa, 14 de Julho de 2020.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0494

O Presidente da **PBPREV**, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o **Processo de nº. 001644-20**.
RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS à servidora, **ANA CRISTINA DOS SANTOS MOARES COUTO**, no cargo de **Técnico de Enfermagem**, matrícula nº **162.529-2**, lotado (a) na **Secretaria de estado da Saúde**, com base no **Art. 40º, § 1º, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04**.

João Pessoa, 14 de Julho de 2020.

JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI
Presidente da **PBPREV**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 98/PGE

João Pessoa, 27 de julho de 2020.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **03 de agosto a 01 de setembro de 2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **SUSAN CHRISTIE DE LIMA XAVIER OLIVEIRA**, matrícula nº 171.055-9, Assistente Jurídico da Procuradoria de Licitações e Contratos Administrativos, lotada nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo **2019/2020**.

PORTARIA Nº 99/PGE

João Pessoa, 27 de julho de 2020.

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **03 de agosto a 01 de setembro de 2020, 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **TATIANA DE GUSMÃO VIEIRA**, matrícula nº 180.761-7, Assistente Jurídico da Procuradoria Militar, lotada nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo **2019/2020**.

PORTARIA Nº 100/PGE

João Pessoa, 03 de agosto de 2020

O **PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **01 de setembro a 30 de setembro de 2020, os 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares**, do servidor **ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE**, matrícula nº 167.028-0, Procurador do Estado, lotado nesta Procuradoria Geraldo Estado, referentes ao período aquisitivo **2019/2020**.


PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

CITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 33/2020

Processo Administrativo Disciplinar nº 0026377-7/2019

Processo de Instrução nº 0012197-2/2020

A Comissão Permanente de Inquérito, instituída pela portaria nº 060 de 25 de janeiro de 2020, instada pela portaria nº 520 de 12 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado em 19 de junho de 2020, nos termos do Art. 149, § 1º e tendo em vista o que dispõe o Art. 151, Parágrafo Único, da Lei complementar nº 58/2003, resolve:

CITARo (a) servidor (a) **ANDERSON RENATO FERREIRA DE PONTES** – matrícula nº **176.679-1**, para apresentar na Comissão Permanente de Inquérito, no prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da última publicação deste, **DEFESA ESCRITA** em relação aos fatos que lhe são imputados no **TERMO DE INDICIAÇÃO** presente no supracitado processo.

É assegurado ao servidor vistas aos autos, na sede da CPI/SEE, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 13h00min.

João Pessoa, 03 de agosto de 2020.

Bel. Cláudio Roberto Tolêdo de Santana
Presidente da **CPI/SEE - PB**

**Superintendência da
Administração do Meio Ambiente****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2020/DT/SUDEMA

A SUDEMA- Superintendência de Administração do Meio Ambiente- pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.329.849/0001-15, com arrimo na Lei Complementar 140/2011; artigo e Resolução 237/97 CONAMA; artigos 10, inciso IV, 15,16 e 17, convoca os abaixo relacionados a comparecerem nesta autarquia, no prazo de 5 (cinco) dias, com o intuito de se regularizarem quanto aos procedimentos administrativos que tramitam neste órgão ambiental, sob pena de arquivamento dos processos infra, sem prejuízo das demais medidas previstas em lei.

RELAÇÃO DOS OFÍCIOS ENCAMINHADOS PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAL.**EDITAL Nº 02/2020/DT/SUDEMA**

Nº	Interessado	Nº Ofício
1	ERIBERTO CARVALHO RIBEIRO (BABALORIXÁ OBADI-MEJI BETO DE XANGÔ)	058/2020/CEA/SUDEMA
2	TELMA LÚCIA BEZERRA ALVES	320/2019/CEA/SUDEMA 039/2020/CEA/SUDEMA
3	CÍCERO LOPES DINIZ	382/2020/CEA/SUDEMA
4	SEVERINO MEDEIROS DO NASCIMENTO	197/2018/CEA/SUDEMA
5	SAULO TARSO ARAÚJO PEREIRA	352/2018/CEA/SUDEMA
6	VALDEIR SILVA NASCIMENTO	231/2019/FAUNA/CEA/SUDEMA
7	OTÁVIO HERCULANO DA SILVA FILHO	146/2019/FAUNA/CEA/SUDEMA
8	JOSÉ LUCIO DE OLIVEIRA	131/2019/FAUNA/CEA/SUDEMA
9	EVERTON DE MEDEIROS PAULINO	139/2019/FAUNA/CEA/SUDEMA
10	GERALDO RODRIGUES DA SILVA	084/2019/FAUNA/CEA/SUDEMA
11	ROMEO SANTOS ARAÚJO	143/2019/FAUNA/CEA/SUDEMA
12	RICARDO JOSÉ PINHEIRO DOS SANTOS	243/2019/FAUNA/CEA/SUDEMA

João Pessoa, 31 de julho de 2020.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Diretor Superintendente da SUDEMA